



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º205/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 546

Itamogi/MG, 22 de julho de 2022.

Entrada em 22/07/22
Juliana Ap.P. Almeida
Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 25, de 22 de julho de 2022, que: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"***.

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual para este exercício de 2022, na importância de R\$ 621.864,00 (Seiscentos e vinte e um e oitocentos e sessenta e quatro reais), devido a Transferências Provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos Agentes comunitários de saúde e Agentes comunitários de endemias e outros

Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º do presente projeto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Destinação de Recursos 132 (Transferência Provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de endemias) e Anulação parcial das dotações abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Portanto, a presente propositura se revela necessária, do ponto de vista orçamentário, para atingir a medida final que se pretende, qual seja o pagamento do piso salarial dos profissionais acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência, bem como se dê em sessão extraordinária a sua apreciação.**

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO.SR.

MARCOS BENEDIDO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 25, DE 22 DE JULHO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2022, na importância de R\$ **621.864,00** (Seiscentos e vinte e um , oitocentos e sessenta e quatro reais), devido a Transferências Provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos Agentes comunitários de saúde e Agentes comunitários de endemias e outros, nas seguintes dotações:

0000046	020204.0412204021.033.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	13.000,00
0000057	020204.0412204022.006.33903000000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	20.000,00
0000452	020208.1236112042.046.33903000000.101	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	200.000,00
0000933	020207.1030510012.028.31901100000.132	132 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e d	93.580,00
0000934	020207.1030110012.030.31901100000.132	132 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e d	295.284,00
			621.864,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Destinação de Recursos 132 (Transferência Provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de endemias) e Anulação parcial das dotações abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

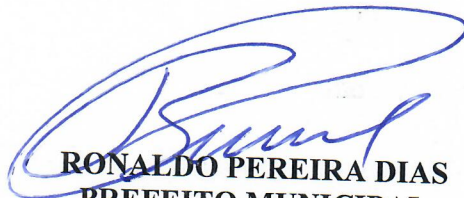
0000206	020206.1648216011.107.4490 5100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	13.000,00
0000206	020206.1648216011.107.4490 5100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	20.000,00
0000206	020206.1648216011.107.4490 5100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	200.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 22 de Julho de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL